

Termo de Referência 290/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
290/2025	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	MAGNO DIVINO DOS SANTOS	14/07/2025 14:42 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		22.019/2025

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para contratação de seguro auto frota, para atender às necessidades da Secretaria de Execução e Gestão de Governo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Seguro auto para veículos já integrantes da frota municipal	13.943	UND	01	196.901,84	196.901.84
2	Seguro auto para veículos a integrarem a frota municipal	13.943	UND	01	18.266,87	18.266,87

1.2. Cobertura mínimas obrigatórias para todos os veículos:

- 1.2.1. Cobertura total para colisão, roubo, furto, incêndio, 100% da tabela FIPE **para segurado** (casco), de acordo com a tabela de detalhamento por veículo, disponível abaixo;
- 1.2.2. Cobertura total para colisão, roubo, furto, incêndio, 100% da tabela FIPE **para terceiros** para todos os veículos da frota;
- 1.2.3. Danos materiais R\$ 300.000,00;
- 1.2.4. Danos corporais R\$ 300.000,00;
- 1.2.5. Danos morais R\$ 100.000,00;

1.2.6. Acidentes pessoais por passageiro R\$ 100.000,00;

1.2.7. Franquia reduzida de 50%;

1.2.8. Assistência 24 horas com no mínimo 500km e cobertura completa de para vidros, faróis, retrovisores, lanternas, para-brisas dianteiro e traseiro, carga de bateria.

Secretaria Municipal de Execução e Gestão de Governo .

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
CITROEN	AIRCROSS FEEL 1.6	PRA-0426	2016	2016	935SUNFN1HB506736	SIM	300 KM	NÃO	NÃO	SIM
FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0	RBZ-3A38	2020	2021	9BD19710NM3395163	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	GRAND SIENAATTRACTIVE 1.0	RBZ-2J78	2020	2021	9BD19710NM3395123	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0	RBZ-2F08	2020	2021	9BD19710NM3394464	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	TORO ENDURANCE 4X2	RCM-9J71	2021	2022	9882261PJNKE39470	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	STRADA FREEDON CD 1.3	SCV-8J15	2023	2023	9BD281BPJPYE12312	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS SEDAN 1.0	TFX - 8F73	2025	2026	8AP359ATHTU456240	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS SEDAN 1.0	TFV - 3C63	2025	2026	8AP359ATHTU456291	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS SEDAN 1.0	TFF - 3H13	2025	2026	8AP359ATHTU456253	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FORD	NOVA TORO ENDURANCE 1.8	RBY-8J42	2020	2021	9882261CBMKD69698	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FORD	F 250 XLT	BLE-9979	1999	1999	9BFFF25L3YD256545	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

HONDA	CG 150 START	ONK-8869	2014	2015	9C2KC1670FR001389	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
HONDA	CG 125 FAN	NLM-9776	2009	2009	9C2JC41209R096097	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MERCEDES	517 SPRITER C	RCN-1J69	2024	2025	8AC907153SE253820	SIM	500 KM	NÃO	NÃO	SIM
PEUGEOT	BOXER	PRA-0D25	2016	2017	8AEGCN6A8HG58908	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PEUGEOT	PARTNER FURGÃO 1.6	PQM-2289	2016	2017	8AEGCN6A8HG508910	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Secretaria Municipal de Educação

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
CITROEN	JUMPY CARGO 1.5	SCI - 8I09	2024	2025	9V7VJYHVESA002281	SIM	300 KM	NÃO	NÃO	SIM
CITROEN	JUMPY CARGO 1.5	SCI - 8E99	2024	2025	9V7VJYHVESA002430	SIM	300 KM	NÃO	NÃO	SIM
FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0	RBZ-3A78	2020	2021	9BD19713NM3390840	SIM	300 KM	SIM	NÃO	SIM
GM	S10 CABINE DUPLA LT 2.8	RTK-5I75	2022	2022	9BG148FK0NC452801	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
HONDA	HONDA CG 125 FAN	NKB-6122	2008	2008	9C2JC30708R511280	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
IVECO	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS	OOC-2512	2013	2014	93ZL68C01E8453919	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MERCEDES	SPRINTER 313 CDI	GOL-3536	2007	2007	8AC9036727A965438	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MERCEDES	SPRINTER 516 CDI	ETH-3I93	2020	2021	8AC907857NE202551	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

MARCOPOLO	VOLARE V8 ESCOLAR 4X4	RCG-0D71	2021	2022	93PB58M10MC065744	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MARCOPOLO	VOLARE	SCQ - 4F27	2022	2023	93PB54M32PC069863	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MARCOPOLO	VOLARE	SCQ - 4E57	2022	2023	93PB54M32PC069881	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
PEUGEOT	PEUGEOT	RCL-5I68	2021	2022	8AEGCNFN8NG517411	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	15.190 EOD ÔNIBUS	PQI-9084	2014	2014	9532E82W1FR518273	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	15.190 EDO ÔNIBUS	ONZ-3542	2013	2014	9BM384069EB943110	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	15.190 EOD ÔNIBUS	OOD-2026	2014	2014	9532E82W0ER429356	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	8.160 OD MICRO ÔNIBUS	PRZ-0577	2018	2019	9532M52P3KR918775	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FIAT	SIENA EL 1.4	OGJ-5674	2011	2011	8AP17206LC2246117	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
AGRALE	A 1000	QVZ-1J91	2017	2017	9BYC92A2HC000072	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FIAT	STRADA FREEDOM 1.3	SCF-3J46	2022	2022	9BD281B9JPYX94575	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	MOBI LIKE 1.0	SCO-1A63	2022	2023	9BD341ACZPY809325	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FORD	KA 1.0	PQA-3350	2015	2015	9BFZH54J9F8236386	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM

FORD	CARGO 1719	ONL-6463	2014	2014	9BFYEAGB8EBS69771	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FORD	CARGO 1719 COLETOR	ONL-5003	2014	2014	9BFYEAGB7EBS72550	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FORD	F 12000 COLETOR	KCP-7134	1995	1995	9BFX2SLM4SDB04613	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
HONDA	CG 150 START	NGY-2741	2006	2006	9C2KC08207R091060	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
INTERNACIONAL	4401 1/2	INT-0B23	2007	2007	9BD17201G73308534	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MERCEDES	1114	KBN-4195	1988	1988	9BM344014JBG788605	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MERCEDES	L 1513 MUCK	CBM-9871	1977	1977	9C2KC08207R091060	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	JFP-4824	2002	2002	9BWCB05X22T106034	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MITSUBISHI	L 200 TRITON	NGL-5854	2006	2007	93xjnk3406c644547	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
SUZUKI	INTRUDER 125	ONW-9732	2014	2014	9CDNF41AJEM405893	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SUZUKI	INTRUDER 125	OMN-6513	2013	2013	9CDNF41AJDM402035	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SUZUKI	INTRUDER 125	OMN-6433	2013	2013	9CDNF41AJDM402216	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SUZUKI	INTRUDER 125	OMN-6413	2013	2013	9CDNF41AJDM402215	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VOLKSWAGEN	FOX COMFORLINE 1.6	PQK-6231	2015	2016	9BD845Z3G4045410	SIM	300 KM	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	SAVEIRO STARLINE 1.6	PQM-6294	2015	2016	9BWKB45UXGP027994	SIM	300 KM	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	11 130	KCG-1727	1974	1974	V007579	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VOLKSWAGEN	12 140	KCO-3365	1995	1996	9BWXTACM2SDB90527	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VOLKSWAGEN	12 170	KDW-1932	1999	1999	9BWXT2DF3XRX06366	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

VOLKSWAGEN	12 170 PIPA	KDK-9496	1988	1988	9BWXX2TDF0WRB04252	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VOLKSWAGEN	26 280 PAC 2	ONM-2262	2014	2015	95365826XER418849	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	11.180	REV-6E40	2022	2023	9535V6TB8PROO5407	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	11.180	REV-6E33	2022	2023	9535V6TB2PR010991	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	VW 12.170	KDT-5331	1999	1999	9BWWX2TDF1XR006964	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
MERCEDES	MB 1114	AAA-0A00	1987	1987	9BM344013HB779633	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – AMATUR

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
FIAT	NOVA STRADA ENDURANCE 1.4	RBX-9H49	2021	2022	9BD281A22NYW93996	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
VOLKSWAGEN	SAVEIRO EXTREME 1.6	SBW-2D29	2024	2025	9BWJL45U7SP014041	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Secretaria Municipal de Saúde

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3	RCB-6G57	2021	2022	8AP359AODNU164882	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3	RCB-6G47	2021	2022	8AP359AODNU161968	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM

FIAT	CRONOS SEDAN DRIVE 1.3	RCB-6H07	2021	2022	8AP359AODNU162003	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS SEDAN PRECISION 1.8	PRQ-4538	2018	2018	8AP359A2SKU036226	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4	PQZ-0032	2016	2016	9BD11970UG1136193	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4	PRP-2003	2018	2019	9BD5781FFKY322102	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4	PRQ-6333	2018	2019	9BD5781FFKY322276	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4	PRY-3917	2018	2019	9BD5781FFKY271057	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	NOVA STRADA ENDURANCE 1.4	RCM-4A76	2021	2022	9BD281B22NYW75842	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS DRIVE 1.0	SCY-8H27	2023	2024	8AP359ATFRU326161	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	NOVA STRADA ENDURANCE 1.4	RCL-9G46	2021	2022	9BD281B22NYW65181	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
GM	SPIN PREMIER AUT 1.8	RNR-3C00	2021	2021	9BGJP752OMB232672	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
HONDA	CG 125 FAN	NVW-9442	2010	2010	9C2JC4110AR626710	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARCOPOLO	VOLARE V8 ATTACK	SDN-3J69	2024	2025	93PB43A31SS505775	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
MARCOPOLO	VOLARE V8 ATTACK	SDC-4J09	2024	2025	93PB43A31SS05774	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
RENAULT	LOGAN SEDAN 1.0	NKZ-7871	2008	2009	93YLSR0RH9J170887	SIM	300 KM	SIM	SIM	SIM

RENAULT	MASTER FURGÃO 1.3	SBX-3A15	2022	2022	93YF62007PJ266320	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
SAMU	MASTER FURGÃO 1.4	RPO-3G72	2022	2023	93YF62003PJ444319	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	TGH-2H61	2025	2025	93YF6200XSJ144155	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190 EOD	RCE-4I89	2021	2022	9532E82W2NR040993	SIM	500 KM	NÃO	NÃO	SIM

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
CITROEN	JUMPY CARGO VAN 10 LUGARES	TGI-1I11	2024	2025	9V7VJYHV6SA003915	400	SIM	SIM	SIM	SIM
FIAT	UNO ECONOMY 1.4	OOE-7076	2014	2014	9BD195173E060536	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0	RBP-6J23	2020	2020	9BD19713NM3388256	SIM	400 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0	RBZ-2C38	2020	2021	9BD19710NM3395133	SIM	400 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0	RBZ-2E28	2020	2021	9BD19710NM33951128	SIM	400 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	UNO MILLE ECONOMY 1.0	OGV-3057	2011	2011	9BD195173C0291089	SIM	400 KM	SIM	SIM	SIM
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	TFG - 1I91	2025	2025	8AP359AFRSU435284	SIM	ILIM	SIM	SIM	SIM
GM	SPIN 1.8 LT AUT	SCX - 0A58	2023	2024	9BGJJ7520RB198102	SIM	ILIM	SIM	SIM	SIM

VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160	SCE-8G27	2023	2023	9532M52P9PR034654	SIM	SIM	NÃO	NAO	SIM
------------	--------------	----------	------	------	-------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Veículos provisionados para integrar a frota.

MARCA	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COBERTURA				
						CASCO	GUINCHO	TRANSP ALTERN	CAR. RES.	P. BRISA/ VIDRO/ FAROIS / LANTERNAS
-	AMBULANCIA PADRÃO SAMU	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	AMBULANCIA PADRÃO SAMU	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	AMBULANCIA PADRÃO SAMU	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	VEÍCULO MÉDIO 07 LUGARES	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	VEÍCULO MÉDIO 07 LUGARES	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	MOTOCICLETA 150 CC	-	2025	2026	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-	MOTOCICLETA 150 CC	-	2025	2026	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-	MOTOCICLETA 150 CC	-	2025	2026	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-	MOTOCICLETA 150 CC	-	2025	2026	-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
-	ONIBUS 64 PASSAGEIROS	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	ONIBUS 64 PASSAGEIROS	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM

-	PICKUP COMPACTA	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	PICKUP COMPACTA	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	PICKUP MÉDIA	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	MOTOCICLETA 250 CC	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM
-	MOTOCICLETA 250 CC	-	2025	2026	-	SIM	500 KM	SIM	SIM	SIM

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto da presente contratação é enquadrado como serviço continuado.

1.6. O Sistema de Registro de Preços será utilizado conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual pois não se encontra regulamentado em âmbito municipal, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) pelas seguradoras quando do reparo de veículos em decorrência de sinistros:

4.1.1. Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de óleo lubrificante:

- a. A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.
- b. A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.
- c. A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior.
- d. O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.
- e. Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução. • Observar as vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP

4.1.2. A oficina responsável pelos reparos, quando da utilização de óleo, deverá:

4.1.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediata, da assinatura emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A apólice de seguros deverá ser emitida somente em nome do Município de Itaberaí, CNPJ: 02.451.938 /0001-53, de forma imediata para os veículos já pertencentes à frota municipal, referentes ao item 1 da tabela da seção 1.1 deste Termo.

5.1.3. Para os veículos provisionados para integrarem a frota, cujos dados para emissão do seguro ainda não se encontram disponíveis, a seguradora deverá providenciar o endosso de inclusão, assim que forem entregues à Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. O seguro a ser contratado deverá ser do tipo FROTA, vedada a cotação individual para os veículos. A medida decorre a necessidade de observação ao princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei 14.133 /2021. **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Ademais, a seguradora deverá garantir:

- a. Abrangência da Cobertura – O seguro deve oferecer proteção contra danos materiais, colisões, incêndios, roubos, furtos, alagamentos e outros eventos que possam comprometer o funcionamento dos veículos.
- b. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, para-brisas dianteiro e traseiro de acordo com a tabela de detalhamento por veículo.
- c. Assistência 24 Horas com cobertura nacional – Disponibilidade de assistência emergencial para ocorrências como pane elétrica ou mecânica, reboque, troca de pneus, chaveiro e outros serviços essenciais.

- d. Atendimento Ágil e Eficiente – Procedimentos simplificados e prazos reduzidos para abertura e processamento de sinistros, garantindo a rápida recuperação ou substituição dos veículos.
- e. Ampla Rede de Atendimento – Disponibilidade de oficinas credenciadas e guinchos em locais estratégicos para facilitar o reparo e manutenção dos veículos em caso de sinistro.
- f. Garantia de Veículo Reserva – Possibilidade de fornecimento de veículos substitutos em caso de sinistros que impeçam o uso imediato dos veículos segurados, evitando a interrupção dos serviços públicos.
- g. Compatibilidade com as Normas e Regulamentos – Atendimento a todas as exigências legais e normativas aplicáveis às contratações públicas, garantindo transparência e regularidade no processo.
- h. Suporte e Atendimento Personalizado – Disponibilidade de canais de comunicação eficazes para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e acompanhamento de sinistros em tempo real.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)). **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **um ano** contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

7.37. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** ou outro aplicável aos serviços de seguro auto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral.

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante (corretora de seguros) comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF: Nível I – Credenciamento**;

8.5. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão. **Nível II - Habilitação jurídica**

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#); **Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal**

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.20. Registro do corretor (pessoa física responsável pela corretora ou da própria empresa corretora de seguros) na SUSEP, em plena validade;

8.21. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90

(noventa) dias;

Disposições gerais sobre habilitação

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 215.168,71

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.168,71 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). apurados através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo

9.2. A estimativa de custo levou em consideração a última apólice de seguros contratada pela Administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0108

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Subelemento: 69 – Seguros em geral

Recurso/Destinação: 100.0

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGNO DIVINO DOS SANTOS

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:42:45.